

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 386, DE 20 DE MAIO DE 2004

Reconhece de Utilidade Pública, o *Instituto São João Batista*, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede e foro no município de São João do Piauí, Estado do Piauí. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o *Instituto São João Batista*, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede à Praça Honório Santos, 630 – Centro – Município de São João do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de MAIO de 2004.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. *Roncalli Paulo* (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 387, DE 20 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de *Cajazeiras do Piauí*. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 1º da Lei 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de *Cajazeiras do Piauí* criado pela Lei 4.810, de 27 de janeiro de 1995, que passa a ter os seguintes limites:

I – Com o município de Arraial:

Começa no pico de coordenadas 9.246,8 KmN / 764,6 KmE, no divisor de águas entre os afluentes do rio Canindé que deságuam a montante do ponto de coordenadas 9.256,1 KmN / 770,0 KmE e os afluentes do mesmo rio que deságuam a jusante desse ponto; segue pelo referido divisor de águas até o ponto citado, no rio Canindé; sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.256,5 KmN / 774,7 KmE, na foz de um afluente e segue pelo divisor de águas entre os afluentes do rio Canindé que deságuam a montante desse último ponto e os afluentes do mesmo rio que deságuam a jusante, do referido até o pico de coordenadas 9.261,3 KmN / 790,2 KmE, na confluência do divisor de águas entre o riacho Rancharia e o rio Canindé.

II – Com o município de Tanque do Piauí:

Começa no pico de coordenadas 9.261,3 KmN / 790,2 KmE, no divisor de águas entre o riacho Rancharia e o rio Canindé e segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.255,7 KmN / 794,4 KmE.

III – Com o município de Santa Rosa do Piauí:

Começa no ponto de coordenadas 9.255,7 KmN / 794,4 KmE, no divisor de águas entre o riacho Rancharia e o rio Canindé; segue por este divisor de águas, toma o divisor de águas entre os riachos Rancharia e da Tapera, segue por ele até o ponto de coordenadas 9.252,0 KmN / 796,2 KmE, na nascente de um afluente do riacho da Tapera; desce pelo citado afluente até o ponto de coordenadas 9.250,7 KmN / 796,3 KmE, na foz de um afluente; vai em linha reta até o pico de coordenadas 9.247,8 KmN / 794,8 KmE e por outra reta vai até o ponto de coordenadas 9.247,1 KmN / 791,8 KmE, na foz do riacho da Serra do rio Canindé.

IV – Com o município de Oeiras:

Começa no ponto de coordenadas 9.247,1 KmN / 791,8 KmE, na foz do riacho da Serra do rio Canindé; vai em linha reta até o pico de coordenadas 9.245,9 KmN / 791,1 KmE, por outra reta vai até o ponto de coordenadas 9.245,2 KmN / 790,8 KmE, na estrada Alegre Velho / rio Canindé, no entroncamento da estrada para Salobro; segue por esta última estrada até o ponto de coordenadas 9.244,2 KmN / 788,3 KmE, no cruzamento de um riacho; sobe por este riacho até sua nascente, coordenadas 9.240,5 KmN / 786,4 KmE; vai em linha reta até o ponto de coordenadas 9.236,4 KmN / 783,8 KmE, na nascente de um afluente do riacho Uruçu; desce por este afluente até sua foz, coordenadas 9.235,5 KmN / 780,4 KmE; desce pelo riacho do Uruçu até o ponto de coordenadas 9.236,0 KmN / 779,2 KmE, em sua foz no rio Salinas; desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.237,2 KmN / 779,8 KmE, na foz do riacho Terra do Sal; sobe por este riacho até a sua nascente, coordenadas 9.240,5 KmN / 771,2 KmE e segue pelo divisor de águas entre os riachos Caiçara e Pinicada até o pico de coordenadas 9.240,1 KmN / 769,0 KmE, no divisor de águas entre os rios Canindé e Piauí.

V – Com o município de Nazaré do Piauí:

Começa no pico de coordenadas 9.240,1 KmN / 769,0 KmE, no divisor de águas entre os rios Canindé e Piauí e segue por este divisor de águas até o pico de coordenadas 9.246,8 KmN / 764,6 KmE.

VI – Com o município de Francisco Ayres:

É o pico de coordenadas 9.246,8 KmN / 764,6 KmE, na confluência do divisor de águas entre os rios Canindé e Piauí com o divisor de águas entre os afluentes do rio Canindé que deságuam a montante do ponto de coordenadas 9.256,1 KmN / 770,0 KmE e os afluentes do mesmo rio que deságuam a jusante desse ponto.

Parágrafo único - As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.23.Z-B-V – NAZARÉ DO PIAUÍ – MI-1119 – 1973
SB.23.Z-B-VI – VÁRZEA GRANDE - MI-1120 – 1973

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de MAIO de 2004.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. *Mauro Tapety* (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).

P. P. 10398



DECRETO Nº 11.387, DE 20 DE MAIO DE 2004

Institui a Comissão de Avaliação de Projetos Culturais (Conta Cultura), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Avaliação de Projetos Culturais (Conta Cultura) para selecionar projetos, elaborados por entidades e produtores culturais do Estado do Piauí, aprovados pelo Ministério da Cultura, com a finalidade de contribuir para a captação de recursos no sentido de viabilizá-los.